



LEI Nº 2.181 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 230.761.525,80 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 3.719.188,95, bem como a Receita para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 21.168.225,00, resulta na Receita Líquida Estimada de R\$ 205.874.111,85, assim distribuída:"

Art. 2º. Fica alterado o quadro apresentado no art. 2º, da Lei Municipal nº 2164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2.º.....

Parágrafo Único.....

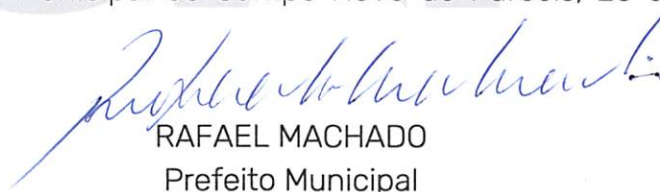


ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	201.229.363,95	7.976.300,00	209.205.663,95
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	201.229.363,95	7.976.300,00	209.205.663,95
1 - RECEITAS CORRENTES	201.229.363,95	7.894.700,00	209.124.063,95
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	81.600,00	81.600,00
2 - POR FONTES	176.341.950,00	7.976.300,00	184.318.250,00
1 - RECEITAS CORRENTES	201.229.363,95	7.894.700,00	209.124.063,95
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	49.104.720,00	0,00	49.104.720,00
1.2 - Receita de Contribuições	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	749.900,00	0,00	749.900,00
1.6 - Receita de Serviços	5.465.968,95	0,00	5.465.968,95
1.7 - Transferências Correntes	142.022.375,00	7.894.700,00	149.917.075,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	686.400,00	0,00	686.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	81.600,00	81.600,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00	81.600,00	81.600,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-24.887.413,95	0,00	-24.887.413,95
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-3.719.188,95	0,00	-3.719.188,95
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-21.168.225,00	0,00	-21.168.225,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	21.555.861,85	21.555.861,85
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	8.280.656,16	8.280.656,16
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	8.280.656,16	8.280.656,16
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	13.275.205,69	13.275.205,69
2 - POR FONTES	0,00	21.555.861,85	21.555.861,85
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	8.280.656,16	8.280.656,16
1.2 - Receita de Contribuições	0,00	6.620.750,00	6.620.750,00
1.3 - Receita Patrimonial	0,00	947.086,16	947.086,16
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00	712.820,00	712.820,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	13.275.205,69	13.275.205,69
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	201.229.363,95	29.532.161,85	230.761.525,80

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 dias do mês de março de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

Prazo: 19/02/2021 a 15/12/2021

Data: 19/02/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de fevereiro de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Da Silva Marinho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura em Artes*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.565,23 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 10/02/2021 a 15/12/2021

Data: 10/02/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de fevereiro de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 134 E § 2º DO ART. 135 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 134 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134 O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento."

Art. 2º. O § 2º art. 135 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135.

§ 2º. Na constatação, pelo Fisco Municipal, da constituição do crédito tributário de ISS da obra pelo lançamento, poderá ser emitido o "habite-se".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antônio Carlos Perucio Junior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura em Educação Física*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.565,23 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 10/02/2021 a 15/12/2021

Data: 10/02/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de fevereiro de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.181 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 230.761.525,80 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 3.719.188,95, bem como a Receita para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 21.168.225,00, resulta na Receita Líquida Estimada de R\$205.874.111,85, assim distribuída:"

Art. 2º. Fica alterado o quadro apresentado no art. 2º, da Lei Municipal nº 2164, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º.

Parágrafo Único.....

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.180 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL "GELINDO STEFANUTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o AERÓDROMO GELINDO STEFANUTO localizado na BR 364, Zona Rural, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Parágrafo único. O aeródromo criado pelo *caput* deste artigo fica denominado Aeródromo Municipal De Campo Novo do Parecis - MT "GELINDO STEFANUTO".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção do aeródromo criado por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 25 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 066, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-Exercício anterior	R\$ 30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19	
3390000000	Aplicações diretas	
0342074001	Transferências de recursos do sus - estado - Covid-19 - emenda parlamentar	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021- LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS DA SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 063 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3191000000	Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
0100000000	Recursos ordinários - exercício (vinte mil e cento e sessenta reais)	R\$ 20.160,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3191000000	Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R\$ 3.030,00

TOTAL R\$23.190,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
----	---